Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9810
ca@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro -
Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em poda e Supressão de vegetação nas ruas, avenidas e praças da cidade de Jumirim/SP.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviços que em virtude de suas especificidades, não estão contemplados em outros contratos, sendo necessário a contratação de modo avulso, a Prefeitura Municipal de Jumirim dispõe de contratos de limpeza externa, mas não consegue atender o manejo de espécies arbóreas, pois não possui em seu quadro pessoas capacitadas e habilitados para este tipo de serviço objeto deste termo de referência.

Além disso o manejo de vegetação arbórea do Município tem que ser feito de forma preventivo e corretiva, por meio de poda, supressão de espécies que apresentem risco a comunidade.

Sendo assim, essa contratação visa atender a demanda anual de manutenção da vegetação arbórea (poda) em todas as arvores do município tanto em área urbana como na área rural.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A prestação do serviço compreenderá a poda, a supressão, a destocagem, caso a empresa contratada não tiver condições de transporte dos resíduos, bem como seu descarte a Prefeitura Municipal de Jumirim irá conduzir a coleta e o descarte adequado, observada a legislação pertinente. (Lei 390/2010- Disciplina a Arborização Urbana do Município de Jumirim e dá outras providencias).

3.2 - A Contratada executará o serviço de PODA em todas as árvores existente na cidade de Jumirim conforme a sua necessidade.

3.3 - A contratada executará o serviço em árvores de porte grande, médio e pequeno conforme a necessidade e se tratando de árvores sem vida as mesmas serão retiradas.

3.3.1- PODAS

- Os procedimentos e técnicas de poda deverão obedecer ao que está preconizado no ‘Manual Técnico de Poda de Árvores’.
- As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros.

prefeiturajumirim
(15) 3199.9810
ca@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro -
Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

- Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

3.3.1.1- Poda de levantamento
Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

3.3.1.2- Poda de condução
Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

3.3.1.3- Poda de limpeza
Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

3.3.1.4- Poda de adequação
É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

3.3.1.5- Poda de Correção
Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.

3.3.1.6- Poda de Emergência
Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

3.4 - Destoca
Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como machados, picaretas, chibancas, vangas, etc.

3.5 - Restos vegetais

prefeiturajumirim
(15) 3199.9810
ca@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

3.5.1 - Os galhos sadios deverão ser recolhidos e triturados pela equipe da Prefeitura e o material permanecerá no local de depósito a ser definido pela Fiscalização, para serem utilizados a critério da Prefeitura Municipal de Jumirim.
3.5.2 - Os galhos e troncos que não forem passíveis de serem triturados deverão ser depositados em local indicado pela Prefeitura Municipal de Jumirim.

3.4.3 - O material proveniente da remoção de vegetação parasita deverá ser embalado em sacos e não deverá ser reaproveitado, devendo ser depositados em local indicado pela Prefeitura Municipal de Jumirim.

3.5.4 - A critério da Contratada a Prefeitura Municipal de Jumirim, poderá fornecer caminhões e/ou equipamentos adicionais para a remoção dos resíduos.

3.6 - A contratada será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente termo de referência ou a legislação pertinente.

3.7 - A contratada deverá agendar com o órgão responsável, em até 5 dias após o recebimento da nota de empenho, a data de execução para começar o trabalho objeto deste termo de referência.

3.8 - A Conclusão dos serviços deverá se dar em até 2 (dois) meses.

3.9 - O horário de execução será o comercial, salvo quando houver risco a pessoas e patrimônio da Contratante ou de terceiros, situação em que será analisada a abertura dos locais em horário alternativos por parte do órgão fiscalizador.

4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e eficaz execução do objeto.

4.2- Efetuar os serviços no prazo e locais indicados pelo Órgão fiscalizador.

4.3- Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Fiscalizador, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.4- Comunicar ao Órgão Fiscalizador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data prevista para término dos trabalhos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação.

4.5- Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

prefeiturajumirim
(15) 3199.9810
ca@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro -
Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

4.6- Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas.

4.7- Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPOSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1- Proporcionar condições indispensáveis à execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários e caso a Contratada necessite a Prefeitura de Jumirim deixará caminhão e maquinas a disposição da contratada para o bom andamento dos trabalhos.

5.2- Notificar a Contratada por escrito de não entrega do objeto e observância do presente Termo de Referência, fixando prazo para sua correção.

5.3- Aplicar penalidades cabíveis previstas.

5.4- Assegurar que o descarte dos resíduos das atividades seja encaminhado para locais devidamente autorizados.

5.5- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será Eliane de Souza Felicio Ragni, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Rec. Hídricos.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após entrega dos serviços, com a entrega da nota fiscal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

8. FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do tesouro

Eliane de Souza Felicio Ragni

Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9810
ca@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro -
Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hidricos